

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

“Subsídio mensal destinado a Espaços Artísticos e Culturais, previsto no Art. 2º, inciso II, da Lei Emergencial da Cultural, 14.017/2020”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O **Município de Campos Novos**, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **torna públicas e abertas as inscrições** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** do Edital “Subsídio Mensal destinado a Espaços Artísticos e Culturais, previsto no Art. 2º, inciso II, da Lei Emergencial da Cultural, 14.017/2020”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital “Subsídio mensal destinado a Espaços Artísticos e Culturais, previsto no Art. 2º, inciso II, da Lei Emergencial da Cultural, 14.017/2020”, o cadastramento e seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Campos Novos, com finalidade de subsidiar com aporte financeiro, oriundo do recurso federal da referida lei emergencial, espaços que tiveram suas atividades comprometidas e interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Campos Novos, por meio da Fundação Cultural Camponovense, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará, com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir: **“Art.” 8º. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:**

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;**
- VIII - bibliotecas comunitárias; IX - espaços culturais em comunidades indígenas;**
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;**
- XI - comunidades quilombolas;**
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;**
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;**
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos;**
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;**
- XVII - estúdios de fotografia;**
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;**
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;**
- XX - galerias de arte e de fotografias;**
- XXI - feiras de arte e de artesanato;**
- XXII - espaços de apresentação musical;**
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;**
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;**
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.**

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela CIC (Comissão Avaliadora, respaldados pela CIC);

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Campos Novos, até 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, conforme previsto no Decreto Municipal Regulamentador nº 8.709 de 14 de Setembro de 2020, sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda e pontuação apurada pela Comissão, com base nos critérios pré-estabelecidos neste Edital;

2.3. **Serão contemplados até o limite de 18 (dezoito) espaços culturais, no valor limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.**

2.4. **Diante de valor remanescente (sobra) do Edital 02/2020, será disponibilizado o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);**

2.5. O pagamento poderá se dar através de Parcela único, conforme já previsto no Decreto Regulamentador Municipal nº 8.709/2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do Chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Campos Novos;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Campos Novos/SC;
- c) Estar cadastrado no Mapeamento Municipal de Cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Campos Novos, entre o período de 29 de junho de 2020 ao prazo limite de inscrição para o presente Edital;

d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito artístico e/ou cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

3.2. **É vedada a participação neste edital de chamamento público:**

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campos Novos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham registro fora do município de Campos Novos;
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este e demais editais culturais relacionados à Lei Emergencial da Cultura;
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) (espaço informal) **ou** Pessoa Jurídica (CNPJ), não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

3.3.1. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4. Os inscritos autorizam, desde já, à Fundação Cultural Camponovense, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5. Como **contrapartida**, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.5.1. Preencher o Anexo deste Edital relacionado a sugestões/propostas de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.5.2. A contrapartida, em valores, se dará no equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total recebido, conforme previsto no Decreto Regulamentador Municipal 8.709 de 14 de setembro de 2020, publicado no D.O.M. em 15 de setembro de 2020.

3.5.3. **SE INDEFERIDA** a contrapartida, a comissão, no prazo de 05(cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6. O beneficiário do subsídio mensal concedido deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

3.6.1. Fica determinado ao Beneficiário seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições, que vem sendo aceitas desde a data da sanção da Lei 14.017/2020 (29/06/2020), terão como prazo limite de inscrição até a data de 30 de novembro de 2020, presencialmente junto à Fundação Cultural Camponovense, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados, originais, bem como preencher demais formulários, proposição junto ao perfil da Fundação Cultural Camponovense, na aba 'OPORTUNIDADES', declarações pertinentes e proposta de contrapartida.

4.2. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4. Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: cultura@camposnovos.sc.gov.br ou pelo fone 49 3541-1554.

5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliadora será composta por 04 (quatro) membros da CIC (Comissão Intersetorial de Cultura), sendo 2 integrantes do Setor Cultural do Município de Campos Novos (Fundação Cultural Camponovense e 2 Membros da Sociedade Civil que façam parte do Conselho Municipal de Políticas Culturais), criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto Municipal nº 8.710 de 14 de setembro de 2020.

5.2. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.3. Os critérios para a seleção:

CrITÉrios de pontuaÇÃO	Pontos
A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	30
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo II)	Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos (Avaliação soberana da CIC)
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo VI), sendo 01(um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem reais) do valor total de despesas.	(Valor total da tabela de despesas do Anexo VI)

5.4. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão

- a) Maior pontuação no item C;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item A.

5.4.1. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).

5.5. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

- 6.1. A lista dos contemplados será divulgada no dia **02 de Dezembro de 2020**, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Campos Novos-SC, pelo www.camposnovos.sc.gov.br;
- 6.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico cultural@camposnovos.sc.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção (30 de Novembro);
- 6.3. A Comissão Avaliadora de Cultura, por meio de suplentes designados, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis;
- 6.4. A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 02 de Dezembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo site www.camposnovos.sc.gov.br

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Campos Novos-SC;
- 7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Campos Novos, em parcela única total de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020 (até 120 (cento e vinte dias após recebimento da parcela);
- 7.3. A previsão do início dos pagamentos será até a data de 31.12.2020, data limite de vigência do Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, em face da Pandemia do COVID19;
- 7.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições no Site da Prefeitura Municipal de Campos Novos, respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando **TODOS** os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** que deverá estar intitulado com o **NOME DO PROPONENTE**.

8.2. Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- h) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- j) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- k) Relatório de despesas (Anexo VI)
- l) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).

8.3. Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
 - d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
 - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
 - f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
 - g) Comprovante de residência atualizado;
 - h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
 - j) Auto declaração de interrupção das atividades (Anexo I);
 - k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
 - l) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
 - m) Relatório de despesas (Anexo VI);
 - n) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);
- 8.4. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de espaços estarem com as respectivas Certidões Negativas de Débitos, positivadas, estes serão DESCLASSIFICADOS;
- 9.2. Igualmente, no cruzamento de dados do Sistema DATAPREV, havendo qualquer insurgência ou irregularidade, o Espaço também será desclassificado;

9.3. Todos os requisitos dispostos pela Lei 14.017/2020 deverão ser observados pelos proponentes, e o descumprimento de qualquer hipótese, será motivo para **DECLASSIFICAÇÃO** do espaço cultural proponente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

10.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Campos Novos e Fundação Cultural Camponovense, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

10.5. A Prefeitura Municipal de Campos Novos por meio da Fundação Cultural reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Campos Novos/SC, 13 de novembro de 2020.

CAMILA GIRARDI BORGES

SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA CAMPONOVENSE

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA
AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

EDITAL

Edital n° 002/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS
--------------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	CPF
--------------	-----

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

NOME:	CPF OU CNPJ
--------------	-------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/ /

DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comprovem dois anos** de atuação anteriores à data de publicação do presente Edital.

*Salvar em pdf para o envio.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF N° 00.000.000/0000-00, sediada na ENDERÇO, CAMPOS NOVOS/SC
declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Campos Novos (SC), de de 2020.

NOME
CNPJ ou CPF

ANEXO IV

EDITAL “ESPAÇOS CULTURAIS” DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Campos Novos, de de 2020.

Assinatura: _____

CPF/CNPJ

ANEXO V

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de Cultura

Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO VI

RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
002/2020:	ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	

FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS. Cada R\$ 100,00 (cem reais) deste total, equivale a (01) um ponto na nota classificatória	R\$

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

ANEXO VII
RECURSOS “ESPAÇOS CULTURAIS”

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: cultura@camposnovos.sc.gov.br , identificando no assunto “Recurso Espaços Culturais”	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de Cultura	
Nº inscrição:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

Edital 002/2020:	nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Data do recebimento da última parcela:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	

FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	R\$